



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 459/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022.

ANO II

**Gerolina da Silva Alves** - Prefeita Municipal

**Sebastião Ottoni** - Vice – Prefeito

**Paula da Rocha Soares Pires** - Procuradora Geral do Município

**Alessandra Leticia Vazquez de Souza** – Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

**Adriana Rosimeire Pastori Fini** - Secretária Municipal de Educação

**Andréle Marques André** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Cleison Vital Rodrigues da Silva** - Secretário Municipal de Esportes

**Dayane Rosa Peres** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Denise Rodrigues Medis** - Secretária Municipal de Finanças

**Glaycon Rodrigues Ignácio** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Jurema Nogueira de Matos** - Secretária Municipal de Cultura

**Leticia Rodrigues Feitosa Santana** - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Luciana de Jesus Campos da Silva** - Secretária Municipal de Administração

**Morgana Espinosa** - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Retificação por Incorreção

Aviso de Retificação .....  
Termo de Ratificação – Dispensa nº ..... 038/2022  
Extrato do Contrato nº ..... 201/2022  
Extrato do Contrato nº ..... 202/2022

### Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº ..... 163/2022  
Edital de Abertura – Processo Seletivo nº ..... 006/2022  
Processo Seletivo nº 002/2022 – Convocação nº ..... 052/2022  
Portaria nº ..... 697/2022  
Portaria nº ..... 698/2022  
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº ..... 027/2022  
Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº ..... 038/2022  
Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº ..... 055/2022

### Água Clara Previdência

Portaria nº ..... 010/2022

### Câmara Municipal

RGF 1º Semestre de 2022 .....

## ERRATA

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

Conforme publicado no Diário Municipal de Água Clara/MS, no dia 26 de julho de 2022, página 02, referente ao Aviso de Tornar sem Efeito. Informamos que houve equívoco relacionado a digitação no título do Aviso. ONDE SE LÊ: Termo de Revogação. LEIA SE: Termo de Adjudicação e Resultado.

Água Clara/MS, 27 de julho de 2022.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS

Pregoeiro Oficial

### Retificação por Incorreção do Termo de Ratificação da Dispensa nº 38/2022. Superintendência de Licitação

No Diário Oficial do Município nº 450/2022, Pag. 02, do dia de 19 de julho de 2022,

Onde se lê: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022**,  
Lê-se: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022**,  
altera-se com base no Art. 21 § 4º da lei 8.666/93 e as demais condições permanecem inalteradas.

Água Clara (MS), 27 de julho de 2022.

### Retificação por Incorreção do Extrato do Contrato nº 201/2022. Superintendência de Licitação

No Diário Oficial do Município nº 455/2022, Pag. 03, do dia de 26 de julho de 2022,

Onde se lê: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022**,  
Lê-se: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022**,  
altera-se com base no Art. 21 § 4º da lei 8.666/93 e as demais condições permanecem inalteradas.

Água Clara (MS), 27 de julho de 2022.

### Retificação por Incorreção do Extrato do Contrato nº 202/2022. Superintendência de Licitação

No Diário Oficial do Município nº 455/2022, Pag. 03, do dia de 26 de julho de 2022,

Onde se lê: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022**,  
Lê-se: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022**,  
altera-se com base no Art. 21 § 4º da lei 8.666/93 e as demais condições permanecem inalteradas.

Água Clara (MS), 27 de julho de 2022.

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO GAB/PGM Nº 163/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022

*"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação de Recursos Humanos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

**Artigo 1º:** Fica criada a Comissão de Processo Seletivo para contratação temporária de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Artigo 2º:** A presente comissão será composta por:

I – Dois representantes do poder executivo;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 459/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022.

ANO II

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

V – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VI – Dois representantes do poder legislativo municipal;

**Artigo 3º-**. A comissão terá por finalidade:

I – Avaliar as inscrições dos candidatos prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos,

II – Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

III – Zelar pelo bom andamento do certame.

**Artigo 4º** - Ficam nomeados para compor a Comissão de Processo Seletivo:

**Representantes do poder executivo:**

Paula da Rocha Soares Pires

Alan Cezar Alves de Souza

**Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

Luciana de Jesus Campos da Silva

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Oneida Dutra de Oliveira

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Rafael Aparecido do Nascimento Minho

**Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Lucas Moreira Goes

**Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**

Elisângela Machado Ferreira Benassi

**Representantes do poder legislativo Municipal:**

Elizeu Pereira da Silva

Marcio Cezar Garcia Candido

**Artigo 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022

*Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolima da Silva Alves**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto GAB/PGM nº 163/2022, de 28 de julho de 2022, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na

legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

### 1. Das Disposições preliminares.

**1.1.** O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Infraestrutura, para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

**1.1.1** – Licença para tratamento de Saúde;

**1.1.2** – Licença gestante.

**1.1.3** – Afastamento para tratar de interesses particulares;

**1.1.4** – Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;

**1.1.5** – Readaptação;

**1.1.6** – Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;

**1.1.7** – Licença sindical;

**1.1.8** – Licença para agente político.

**1.1.9** - Cargos em vacância

**1.2.** Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade durante o ano corrente, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**1.3.** A contratação será para 40 horas de acordo com a necessidade da Administração Pública e previsão do cargo ocupado.

### 2. Requisitos para participação e posterior contratação

**2.1.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72;

**2.2.** Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

**2.3.** Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

**2.4.** Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**2.5.** Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos no quadro dos Anexos I e II do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

### 3. Do quantitativo de vagas

**3.1.** O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

**3.2.** As funções que compõem o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo III deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação vigente:

3.2.1 - Operador de Máquinas

3.2.2 - Pedreiro



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 459/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022.

ANO II

3.2.3 – Técnico de Enfermagem

3.2.4 – Auxiliar de Enfermagem

3.2.5 – Auxiliar de Consultório Odontológico

3.2.6 – Zelador

3.2.7 – Vigia

3.2.8 – Contador

3.2.9 – Facilitador de Oficina Pedagogo

**3.3.** A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

**3.4.** O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão da Administração Municipal respeitado o critério territorial (Urbano ou Rural) de acordo com a disponibilidade das vagas.

**4. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais**

**4.1.** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como exercício da função.

**4.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015.

**4.3.** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

**4.4.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**4.5.** O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

**4.6.** A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

**4.7.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

**4.8.** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

**4.9.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

**5. Das inscrições e entrega de documentos para seleção**

**5.1.** As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Doutor Munir Thomé, Nº 05, Centro Velho, Água Clara - MS, no horário das

7h às 11h e das 13h às 17h, no dia 04 de Agosto de 2022.

**5.1.1** - Mesa 1: Operador de Máquinas e Pedreiro;

**5.1.2** - Mesa 2: Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Consultório Odontológico;

**5.1.3** - Mesa 3: Zelador e Vigia;

**5.1.4** - Mesa 4: Facilitador de Oficina Pedagogo e Contador.

**5.2.** A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

**5.3.** Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I Cargos de Nível Elementar, Fundamental e Médio e Anexo II Cargos de Nível Superior, deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

**5.4.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

**5.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

**5.5.1.** Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

**5.5.2.** Fotocópia da cédula de identidade;

**5.5.3.** Fotocópia do CPF;

**5.5.4.** Comprovante de Residência;

**5.5.5.** Fotocópia da CNH para o cargo de Operador de Máquinas "Categoria C".

**5.5.6.** Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

**5.5.6.1.** Não será aceita a apresentação de mais de 02 (dois) certificados que compreendam o mesmo lapso temporal.

**5.6.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

**5.7.** Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

**5.8.** Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

**5.9.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

**5.10.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**6. Da Seleção, Resultados e Recursos**

**6.1.** O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 459/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022.

ANO II

procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

**6.1.1.** O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

**6.1.2.** Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

**6.1.3 -** O envelope deverá ser lacrado na presença da comissão e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos

Documentos Pessoais e Comprovante de Residência, seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

**6.1.4 -** A relação dos Títulos e suas pontuações estão no ANEXO I e II deste Edital.

**6.1.5 -** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

**6.1.6.** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Para os candidatos de nível elementar, fundamental e médio:

- A) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;
- B) Tiver o maior número de dependentes;
- C) For mais idoso;
- D) Sorteio público;

Para os cargos de nível superior:

- A) Tiver maior nota em formação profissional;
- B) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;
- C) Tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral;
- D) Tiver prestado serviço à Justiça Penal (júri);
- E) Tiver o maior número de dependentes;
- F) For mais idoso;
- G) Sorteio público;

**6.1.7 -** No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

**6.1.8 -** Serão considerados validos os certificados expedidos a partir do ano de 2012 e até o último dia de junho de 2022.

**6.2.** O Resultado Preliminar será divulgado no dia 09 de agosto de 2022 no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#50-2022>, Diário Oficial do Município.

**6.3.** Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de cada etapa do processo, contados a partir do primeiro dia útil da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**6.4.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Prefeitura Municipal, em formulário próprio constante no ANEXO IV.

**6.5.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a) Nome do recorrente.
- b) Endereço completo.
- c) Inscrição.
- d) Cargo pretendido.
- e) Motivação e/ou justificativa.

**6.5.1.** No caso de recurso em face da classificação final,

deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

**6.6.** Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

**6.7.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**6.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

**6.9.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**6.10.** Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado e Classificação Final, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#50-2022>, Diário Oficial do Município.

## **7. Da Homologação, vigência e contratação.**

**7.1.** A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Secretária de Administração e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

**7.2.** A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**7.3.** A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes.

**7.4.** A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

**7.5.** A vigência do referido certame será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Água Clara – MS, 29 de julho de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

**ANEXOS AO EDITAL DE  
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 459/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022.

ANO II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO.

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:

#### TITULOS APRESENTADOS Formação Profissional

TITULO	Total de Maximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Conclusão de curso técnico profissionalizante ou em nível médio.	01	1,0	1,0		
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para vaga.	01	1,0	1,0		

#### Capacitação e aperfeiçoamento

TITULO	Total de Maximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área acima de 60 horas.	01	2,5	2,5		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 40 horas ate 59 horas.	01	2,0	2,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas.	01	1,5	1,5		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 05 horas até 19 horas.	01	1,0	1,0		

#### Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 2,0 pontos para cada ano	Total de Maximo de Tempo a apresentar	Total Máximo de Pontos
	5 Anos	10,0 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass. Candidato \_\_\_\_\_

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 459/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022.

ANO II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

## ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:

### TÍTULOS APRESENTADOS Formação Profissional

TÍTULO	Total de Títulos máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total de títulos apresentados	Atesto o recebimento
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	01	4.5	4.5		
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	01	4.5	4.5		
Conclusão de curso de especialização na área Laço Senso em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	2.0	2.0		

### Capacitação e Aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado	Atesto o recebimento
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 181 até 360 horas.	02	1.5	3.0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 101 até 180 horas.	02	1.5	3.0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área com 51 até 100 horas.	02	1.0	2.0		
Curso de Capacitação ou aperfeiçoamento na área de 31 até 50 horas	03	1.0	3.0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 20 até 30 horas.	03	1,0	3.0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área com de 05 horas até 19 horas.	02	0.5	1.0		

### Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 3.0 pontos a cada ano.	4 anos	12 pontos
---	--------	-----------

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass. Candidato \_\_\_\_\_

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 459/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022.

ANO II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

## ANEXO III DOS CARGOS

	<b>Cargo</b>	<b>Requisitos (Escolaridade)</b>	<b>Carga Horária (Horas Semanais)</b>
<b>01</b>	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental e CNH "C"	40 horas
<b>02</b>	Pedreiro	Alfabetizado	40 horas
<b>03</b>	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio, Curso Técnico de Enfermagem e Reg. COREN.	40 horas
<b>04</b>	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio, Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem e Reg. COREN.	40 horas
<b>05</b>	Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Médio, Capacitação e registro no CRO.	40 horas
<b>06</b>	Zelador	Alfabetizado	40 horas
<b>07</b>	Vigia	Alfabetizado	40 horas
<b>08</b>	Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no conselho de classe CRC.	40 horas
<b>09</b>	Facilitador de Oficina Pedagogo	Curso Superior em Pedagogia	40 horas

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 459/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022.

ANO II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

## ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	TELEFONE:	CARGO:
BAIRRO:		CIDADE:

### JUSTIFICATIVAS

ÁGUA CLARA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RECORRENTE

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 459/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022.

ANO II

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2022.

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 002/2022.

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr<sup>a</sup>. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 002/2022, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022, conforme relação constante no Anexo I deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro - Água Clara/MS, em caráter de urgência, no horário das 07h às 13h, do dia 29/07/2022 até 02/08/2022, munidos de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2022

06. PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ZONA URBANA			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
05	0402-01	Carlos Alexandre Ferreira de Souza	18,0

14. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
39	0905-01	Lais Silva Santos	17,0
40	0952-01	Izabel Auxiliadora Berzotti da Silva	17,0
41	0947-01	Patrícia Aparecida Bandini Corsino	16,5

## PORTARIA Nº 697, DE 28 DE JULHO DE 2022.

*"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Concurso Público Municipal para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Água Clara - MS, Edital Nº 01/2020, devidamente homologado através do Termo de Homologação, publicado na data de 17/03/2021, no Diário Oficial do Município;

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação Para Posse Nº 040, publicado na data de 27/07/2022, no Diário Oficial do Município;

### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR** para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a senhora **LILIAN OLIVEIRA DANIEL**, classificada em 7º lugar, para

ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, Nível II, Classe A, 20 (vinte) horas semanais.

**Artigo 2º** - A servidora ora nomeada, integrará o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, logo após a sua posse.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 698, DE 28 DE JULHO DE 2022.

*"Nomeia Fiscais de Contratos Administrativos decorrentes de Licitações, firmados pelo Município de Água Clara e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear os funcionários abaixo relacionados, como Fiscais de Contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos administrativos decorrentes das Licitações realizadas pelo Município de Água Clara/MS:

GABINETE DA PREFEITA

Fiscal: Alex de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscal: Victor Gabriel de Souza Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fiscais de Contratos de Serviços de Assessoria: Emilaine Ribeiro Zonatto e Waldei Antônio de Oliveira

Fiscal de Contratos de bens e serviços: Vanessa Rodrigues da Paz

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Fiscal de Contratos de aquisição de bens, produtos e serviços, com exceção de obras e serviços de engenharia: Lucas Moreira Goes

Fiscal de Contratos de obras e serviços de engenharia: Lucas de Barros Freitas

Fiscal de Contratos de aquisições e serviços de iluminação pública: Denirson Queiroz Vida

Fiscal de Contratos: Luis Carlos Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Fiscal: Igor Rodrigues de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Fiscal: Arthur Vinicius Camilo Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal de todos os Contratos: Nadir Sales

Fiscal do Transporte Escolar: Renata Karine Ferreira

Fiscal Suplente e Prestação de Contas: Alan Cezar Alves de Souza



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 459/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022.

ANO II

Fiscal de Contratos dos Processos de Manutenção da Frota - José Nadir Dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Fiscal: José Lajes dos Santos Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal de Contratos de fornecimentos de leite longa vida, leites especiais, tiras reagentes (glicemia), materiais de higiene pessoal (fraldas descartáveis), materiais de higiene e limpeza, materiais de expedientes, materiais hospitalares de consumo e demais materiais de consumo com recebimentos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde: Carlos Cesar de Souza

Fiscal de Contratos de fornecimentos de materiais permanentes/equipamentos; de prestação de serviços de consultoria, assessoria, manutenção e locação: Isabella Catarina Rodrigues Jacob

Fiscal de Contratos de fornecimentos de medicamentos de ordem judicial e solicitação da Defensoria Pública; de prestação de serviços de hospedagem e de exames laboratoriais de análises clínicas: Danizele do Espírito Santo da Silva

Fiscal de Contratos de fornecimentos de combustível: Oneida Dutra de Oliveira

Fiscal de Contratos de prestação de serviços de manutenção da frota e de transporte de passageiros sob regime de fretamento: Genilson de Souza Vieira

Fiscal de Contratos de fornecimentos de materiais odontológicos de consumos e permanentes; de prestação de serviços de manutenção odontológicos: José Antonio Pereira dos Santos Filho

Fiscal de Contratos de fornecimentos de medicamentos pactuados, não pactuados, injetáveis e de auto custo: Mariana Mateus de Souza

Fiscal de Contratos de fornecimentos de gêneros alimentícios, gás de cozinha e outros materiais de consumos com recebimento no Hospital Municipal: Lidiane Dias Ottoni

Fiscal de Contratos de prestação de serviços de manutenção, locação e desobstrução e limpeza tanque séptico (limpa fossa): Rosalino Honorato de Oliveira

Fiscal de Contratos de fornecimentos de materiais (reagentes) de consumos e serviços de locação e manutenção no Laboratório Municipal de Análises Clínicas: Janaina Caramalack Lino

Fiscal de Contratos de prestação de serviço de internação compulsória (ordem judicial): Elizabeth da Silva Souza Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Fiscal: Rodrigo Aparecido do Nascimento

Fiscal de Contratos do CRAS: Rafael Aparecido do Nascimento Minho

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

Fiscal: Rodolfo Leite do Nascimento

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Fiscal: Luiz Lucio da Silva Neto

CONTROLADORIA INTERNA

Fiscal de Contratos de materiais de consumo: Joslaine Arrosti

Fiscal de outros Contratos: Dayane Serconeke Garcia

**Artigo 2º** - Os Fiscais de Contratos serão responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado,

mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

**Artigo 3º** - Deverá, ainda, o Fiscal de Contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, eventuais irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Artigo 4º** - Os Fiscais de Contratos não possuem remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às suas atividades, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 618/2022 de 22/06/2022.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual prestação de serviços de locação de vans, micro-ônibus e ônibus, na modalidade de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas, para atender a demanda das secretarias municipais de saúde e secretaria municipal de esporte do município no ano de 2022 em deslocamentos dentro e fora do município, conforme especificações e quantitativos relacionados no termo de referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data de 28 de Julho de 2022, o Processo Administrativo nº 099/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 027/2022, as empresas abaixo relacionadas: **EMPRESA:** VIATUR TRANSPORTES E TURISMO - LTDA, **CNPJ/MF** Nº 03.409.286/0001-51, **Valor:** R\$ 994.300,00 (novecentos e noventa e quatro mil e trezentos reais). **Valor total da Licitação:** R\$ 994.300,00 (novecentos e noventa e quatro mil e trezentos reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 28 de julho de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral engarrafada para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal Saúde, suas Unidades de Saúde e da Controladoria Geral do Município, pelo



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 459/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022.

ANO II

período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo da referência. Ratifico a Dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 179/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 038/2022. EMPRESA: E G O CASSIANO – EIRELI. CNPJ: nº 34.658.990/0001-71. VALOR TOTAL: R\$ 8.404,96 (oito mil quatrocentos e quatro reais, noventa e seis centavos).**

Água Clara – MS, 18 de julho de 2.022.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

Água Clara - MS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para a paciente Zolira Terezinha Da Silva, em atendimento aos autos 0800523-65.2013.8.12.0049, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, solicitado pela da Secretaria Municipal de Saúde. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 055/2022. EMPRESA NO MENOR VALOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. CNPJ: nº. 76.386.283/0001-13. VALOR: R\$ 1.793.10 (Um mil, setecentos e noventa e três reais, dez centavos).**

Água Clara – MS, 27 de julho de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

### PORTARIA Nº 010, DE 25 DE JULHO DE 2022.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Pensão por Morte ao conjunto de dependentes do segurado LUIZ RUBIAR."*

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, **Excelentíssimo Senhor Eulojari Ferreira de Souza**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no § 7º, art. 40 da Constituição Federal c/c art. 4º, Lei Municipal nº 1.145/2020 que alterou a Lei Municipal nº 723/2009, que rege a previdência municipal,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **Pensão por Morte**, em virtude do falecimento do servidor público municipal **LUIZ RUBIAR**, na qualidade de segurado inativo desta Autarquia Previdenciária [Aposentadoria por Idade], em favor da dependente, devidamente inscrita no cadastro do Água Clara Previdência, conforme Processo Administrativo 2022.07.46178P, a partir da data do falecimento (21.06.2022), até posterior deliberação, rateados da seguinte forma:

I – 100,00% (cem por cento) do valor à **Vera Lúcia Correia** – Companheira.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Água Clara/MS, 25 de julho de 2022.

EULOJARI FERREIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL

## ANEXOS

**RGF 1º SEMESTRE 2022**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 459/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CAMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

RUA FERNANDO BASTOS JUNIOR, 1525, JARDIM NOVO HORIZONTE, AGUA CLARA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

## MUNICÍPIO DE AGUA CLARA - Legislativo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2022

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	Julho/ 2021	Agosto/ 2021	Setembro/ 2021	Outubro/ 2021	Novembro/ 2021	Dezembro/ 2021	Janeiro/ 2022	Fevereiro/ 2022	Março/ 2022	Abril/ 2022	Maió/ 2022	Junho/ 2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	252.600,52	255.209,93	252.127,98	259.464,15	276.662,87	482.820,71	264.441,69	237.985,32	326.105,18	287.261,28	298.743,20	295.028,32	3.488.451,15	0,00
Pessoal Ativo	252.600,52	255.209,93	252.127,98	259.464,15	276.662,87	482.820,71	264.441,69	237.985,32	326.105,18	287.261,28	298.743,20	295.028,32	3.488.451,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	205.409,24	207.541,33	204.616,15	211.055,92	227.765,46	391.377,34	215.066,08	218.112,14	242.209,24	239.734,77	250.556,87	246.741,33	2.860.185,87	0,00
Obrigações Patronais	47.191,28	47.668,60	47.511,83	48.408,23	48.897,41	91.443,37	49.375,61	19.873,18	83.895,94	47.526,51	48.186,33	48.286,99	628.265,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	252.600,52	255.209,93	252.127,98	259.464,15	276.662,87	482.820,71	264.441,69	237.985,32	326.105,18	287.261,28	298.743,20	295.028,32	3.488.451,15	0,00



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 459/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CAMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

RUA FERNANDO BASTOS JUNIOR, 1525, JARDIM NOVO HORIZONTE, AGUA CLARA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

## MUNICÍPIO DE AGUA CLARA - Legislativo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2022

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	112.717.342,55	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	112.717.342,55	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.488.451,15	3,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	6.763.040,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	6.424.888,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0.90*IX)	6.086.736,49	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 459/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CAMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

RUA FERNANDO BASTOS JUNIOR, 1525, JARDIM NOVO HORIZONTE, AGUA CLARA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

**MUNICÍPIO DE AGUA CLARA - Legislativo  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO/2022**

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SAYLON CRISTIANO DE MORAES  
PRESIDENTE

Patricia Pereira Leite  
CONTADORA

GIOVANA DA SILVA LIMA  
CONTROLADORA